

# Folha de Villa Verde

REDACTOR PRINCIPAL — GASPAR LEITE

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 1\$500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios cada linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro anuncio, communicados 50 reis a linha. A correspondencia deve ser dirigida ao redactor principal, na sede da redacção em BRAGA, Campo de Sant'Anna.

VILLA VERDE—1887

## A dissolução das côrtes

Tendo as camaras legislativas manifestado que o governo não teria o apoio d'ellas, foi convocado o conselho de estado para esclarecer a corôa sobre a solução que cumpre dar ao conflicto.

O ministerio não provocou o rompimento; não deu nenhum indicio de o desejar.

Procurou saber se poderia esperar a cooperação da maioria nas duas casas do parlamento, e tinha necessidade de que a situação se definisse quanto antes, para o mais breve possível apreciar os seus trabalhos uma condigna representação do paiz.

Se as maiorias estivessem dispostas a continuar a benevolencia da sessão legislativa do anno findo, não impediriam que a direcção dos trabalhos das mesmas camaras fosse conferida a amigos do ministerio.

Rejeitando os nomes indicados pelo governo, a opposição manifestou terminantemente que não continuaria essa benevolencia.

Consequentemente o ministerio não podia deixar de pedir á corôa a dissolução para que o paiz resolvesse o conflicto.

Este facto regularissimo em todos os paiz

zes constitucionaes, é combatido pela opposição, o qual accusa o governo de fugir á discussão da sua conducta no interregno parlamentar e principalmente á dos seus actos de dictadura.

E' claro, portanto, que a opposição queria apenas gritar contra o governo, e não cooperar para os seus planos de administração, e é n'estas circumstancias que em todos os paizes liberaes se torna inadiavel a dissolução das côrtes.

Todos os actos do governo, e principalmente os de dictadura, foram largamente discutidos pela imprensa.

Já é conhecida a opinião do paiz sobre os actos dos ministros, porque a opposição diligenciou tumultual-o, e elle recusou-se a acompanhá-lo.

Fizeram-se as eleições em todo o paiz para os corpos administrativos.

A opposição entrou em lucta aonde teve esperanças de vencer; mas a opinião foi-lhe desfavoravel, quasi em toda a parte.

Era sabido á evidencia que a opposição não queria dar qualquer apoio ao ministerio, e que este tem as sympathias do paiz.

Seriam injustificaveis n'estas circumstancias quaesquer hesitações.

As maiorias disseram ao governo que estão em desaccordo com a sua politica. O governo recorreu á corôa para a solução immediata do conflicto.

E' tudo correcto. A opposição fez o que devia; o governo tambem. A corôa decerto ás horas em que escrevemos terá deliberado que se consulte o paiz, como é de praxe constitucional.

Não accetando o candidato ministerial á presidencia, a opposição, segundo o que vão confessando os seus jornaes, queria que o governo permittisse que ella lhe desse grossa pancadaria. Assim, as necessidades da administração publica haviam de esperar que a opposição despejasse as suas iras e rancores.

Se outro fosse o partido que estivesse no poder, faria decerto o mesmo que o ministerio actual; não comprometteria os seus planos de administração para facilitar á opposição os seus iracundos desabafos.

Dous poderes do estado estão em des-harmonia manifesta. N'esta situação para haver governo, é necessario que o paiz resolva o conflicto.

A opposição julga que a opinião a favorece? N'este caso deveria estimar a dissolução immediata para sem perda de tempo receber os mais valiosos testemunhas das sympathias publicas.

A urna vai brevemente receber os votos dos corpos electoraes. Nos paizes maduramente livres os conflictos resolvem-se n'este campo. E' sempre agradavel que cada partido mostre as sympathias que tem na opinião.

Ainda o poder executivo pôde exercer alguma pressão nas luctas electoraes; mas ha muito tempo que são raras as violencias no nosso paiz; e honra muito o partido progressista o ter diligenciado o enfraquecimento d'esse poder para as operações electoraes.

Crêmos que será mantida a liberdade eleitoral, e assim a opposição terá ensejo de fazer uma demonstração solemne da sua força.

Não percamos tempo em atacar a dissolução, que se tornou uma necessidade constitucional desde que se manifestou o desaccordo entre o poder legislativo e o executivo. Gastem-n'o em preparar-se para a lucta honrosa que proximamente vai ferir-se em toda a monarchia.

## VENDETTA

I

Marietta era filha do grande salteador da Calabria, que os povos horrorizados pelos seus crimes conheciam pelo nome de Fiarrelli. Era uma creança meiga, de uma belleza de traços que encantava, com os seus grandes olhos pretos a sorrirem docemente, descuidada de tudo, ignorando completa-

CODIGO ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO DA «FOLHA DE VILLA VERDE» (49)

— 65 —

Art. 193.º As deliberações provisórias da junta de parochia só podem executar-se depois de approvadas: pela camara municipal as de que tratam os n.ºs 1.º, 2.º, 6.º, 7.º, 9.º, 11.º, 12.º, 14.º, 16.º e 18.º do art. 192.º; e pelo governador civil as de que tratam os restantes numeros do mesmo artigo.

Art. 194.º Não são sujeitos á administração da junta de parochia:

- 1.º Os bens e rendimentos das irmandades e confrarias legalmente erectas;
- 2.º Os bens e rendimentos de ermidas ou capellas pertencentes a particulares ou aos moradores de algum logar da parochia;
- 3.º Os bens e rendimentos dos hospitaes e albergarias;
- 4.º Os passaes e casas de residencia dos parochos ou de quaesquer outros empregados no serviço do culto;
- 5.º Os rendimentos, benesses e quaesquer emolumentos applicados á sustentação dos parochos;
- 6.º As fabricas das cathedraes;
- 7.º As fabricas dos templos que, por serem monumentos de arte ou de gloria nacional, estão a cargo do estado;
- 8.º As fabricas dos templos que, servindo de parochias, são tambem destinados a outros usos religiosos.

Art. 195.º E' permittido á junta de parochia ceder a administração da fabrica da igreja parochial, ou das suas dependentes, a qualquer irmandade ou confraria erecta nas mesmas igrejas, que para isso seja auctorizada pelo governador civil no respectivo compromisso, e quando a cedencia diminua os encargos dos parochianos para as despesas da fabrica.

§ unico. A auctorisação do governador civil pôde a todo o tempo ser revogada.

Art. 196.º A irmandade ou confraria, que ficar fabricueira, nos termos do artigo 195.º, pertencerão os encargos inherentes á fabrica, e bem assim a administração de todos os seus bens e rendimentos, com as mesmas attribuições e restricções com que essa administração pertence á junta de parochia, competindo igualmente ao parochio tomar parte nas deliberações das mesas, nos casos indicados no art. 184.º

Art. 197.º A junta de parochia, conjunctamente com o parochio e com o regedor, constitue a commissão de beneficencia da freguezia, e n'esta qualidade tem a seu cargo:

— 62 —

§ 2.º Os documentos que forem remetidos ao governador civil pelo administrador serão acompanhados de informação sua, com respeito ás deliberações que tiver por illegaes ou contrarias ao interesse publico.

§ 4.º Do resumo e das copias authenticas dará o governador civil conhecimento ao ministerio publico dentro em oito dias depois de as receber.

### CAPITULO II

#### Competencia e attribuições

Art. 188.º A junta de parochia tem a seu cargo em geral administrar os bens e interesses peculiares da parochia, que por lei não estejam a cargo de outras corporações ou auctoridades, e em especial a administração dos bens e rendimentos da fabrica da igreja parochial e suas dependentes.

Art. 189.º Pertencem tambem á junta de parochia attribuições consultivas em todos os assumptos, sobre que for ouvida pelos magistrados administrativos, pela junta geral do districto ou pela camara municipal do concelho.

§ unico. Pôde todavia a junta emitir votos consultivos de sua iniciativa, e levar os á presença das auctoridades e poderes superiores do estado, mas sómente nos assumptos da sua competencia.

Art. 190.º As deliberações das juntas de parochia são de duas classes: umas definitivas, as quaes podem desde logo executar-se, e outras provisórias, as quaes só podem executar-se depois de superiormente approvadas nos termos d'este codigo.

Art. 191.º A junta de parochia delibera definitivamente:

- 1.º Sobre a administração dos bens, colleiros communs e outros estabelecimentos da parochia, e sua applicação aos usos a que são destinados;
- 2.º Sobre administração dos bens e rendimentos da fabrica da igreja parochial;
- 3.º Sobre administração dos bens e rendimentos legados ou doados á parochia com applicação geral ou especial para o culto ou obras pias;
- 4.º Sobre administração dos bens e rendimentos das ermidas ou

mente a vida do saltador. Para ella, elle era apenas o pae carinhoso, prompto sempre a todos os sacrificios para lhe satisfazer os mais pequenos desejos. fallando-lhe uma linguagem toda doce e amor, a ella que fora confiada aos cuidados de uma preceptora distincta que lhe educara os sentidos na pratica das mais solennes virtudes.

Todos os mezes Fizrelli partia sózinho deixando nas montanhas a sua coorte de vastadora, e ia visitar a sua Marietta. Quem distinguiria no porte austero e cavalheiresco de Fizrelli os instinctos do latrocínio? Quem duvidaria da sinceridade d'aquellas expressões meigas com que elle entreteria os conselhos paternaes que mitigavam as saudades de sua filha.

E todavia, debaixo d'aquelle peito cheio de amor por aquella criança que lhe devia a vida, quanto odio, quanta perversão, quanto desespero, a atormentar-lhe a existencia!

### II

Na montanha vae um reboliço enorme. O capitão do alto de um rochedo dá as suas ordens. Que partissem tantos homens para a estrada de Cosenza, outros para Cetrara e estes para Catrone. Depois chamara quatro dos seus mais dedicados companheiros, aos quaes incumbira um negocio importante que contratára essa manhã com o duque de Starella.

Dadas as ordens, partiram os emissarios em cumprimento d'aquella infame missão. Era o rapto de uma donzella do Tropea com que a luxuria de um duque millionario pretendia saciar os seus desejos brutales. O preço era, como se devia esperar da empreza, bastante alto para espicaçar a cobiça d'aquelles miseraveis.

Na casa humilde mas confortavel e aconfortada da donzella, todos dormem o somno das consciencias tranquilladas, e ella, a pobre menina innocente e fraca, sonhava docemente uns sonhos vaporosos.

N'este momento, a casa invadida era passageira de aquella gente bestializada pelo crime, e ella, entre supplicas e soluços, era arrebatada meio nua do seu leito virginal.

### III

Era um palacio sumptuoso a casa do du-

que de Starella. As baixellas antiquissimas reflectiam nos espelhos facetados, e os marmores de Carrara e Paros esplendiam artisticamente nos rendilhados primorosos que um cinzel sublime retalhára pelas salas. Estatuas de Praxiteles e de Phidias, nas mais elegantes posições, pareciam animadas pelo sopro divino da arte, e nas paredes telas de Raphael e Miguel Angelo completavam aquelle conjunto de magnificencias que offuscavam os mais decantados castellos da idade média.

Na alcova, velada pela claridade branda e doce que a transparencia dos cortinados de damasco deixa penetrar furtivamente, dorme ainda desmaiada, sobre as mais sublimes rendas de Alençon, a casta virgem de Tropea.

Aos pés do leito, ajoelhado, o duque de Starella contempla extasiado aquella mulher divina que lhe apparecia como um sonho phantastico de fadas.

Nos seus labios tremulos e resequidos,

vê-se o ardor da paixão que lhe vae n'alma e o peito parece mal conter-se n'aquella creatura despresivel que tudo sacrificava aos seus caprichos miseraveis.

### IV

O sol vinha rompendo docemente a orla do horizonte e os passarinhos começavam no arvoredo os seus trindados melodiosos. Nas cascatas do jardim o murmuro brando das aguas parecia o suspirar dolente da donzella apaixonada, e o palacio vinha surgindo do escuro das sombras como uma visão de contos mysteriosos.

O duque levantara-se mais cedo e viera espiaçar no terraço ajardinado do palacio. Ao longe, por entre as arvores da estrada e envolto em nuvens do pô avistava-se o galopar veloz de um cavallo arabe e sobre elle distinguia-se a pouco e pouco o vulto de Fizrelli.

Depois, quando chegado ao portão se apeara, o duque cortejando-o mandara-o subir e elle deslumbrado por tanto luxo e riqueza, quedara-se estatico na contemplação abstracta d'aquelles objectos raros.

E os seus olhos abriram-se desmesuradamente quando viram rolar aos seus pés as saccas de ouro que se apilhavam a granel.

Na alcova ouvia-se o respirar brando e tranquilo de uma mulher que sonha. De repente os ouvidos de Fizrelli arripiaram-se, os seus cabellos estacavam-se como ao calor da morte, e todo o corpo d'aquelle miseravel tremia como tocado por um sentimento estranho. E' que um grito de piedade se ouvira ali dentro, e o pobre pae reconheceu a voz de sua filha.

O ouro rolava pelo chão e na mão tremula mas vingadora do bandido luzia, a lamina de um punhal.

— Oh, miseravel, que entregaste tua filha!

### V

Quando depois se perderam de vista na estrada as duas victimas d'aquella infamia, no quarto do palacio banhado em sangue, exhalava o ultimo suspiro o duque de Starella.

A. Rigaud Nogueira.

## Annos

Foram no dia 5 os do exm.º Visconde da Torre, muito digno presidente da camara d'este municipio.

Não querendo sua exc.ª deixar passar despercebido um tal dia, sem manifestar a muitos dos seus amigos, mais uma vez, a amabilidade e franqueza que lhe é habitual, offereceu na sua casa da Torre um esplendido jantar ao qual assistiram 24 pessoas. Entre oellas recordamo-nos ainda das seguintes: Exm.º Conselheiro Antonio Alberto da Rocha Páris e esposa; visconde de Pindella, governador civil; visconde de Aurora; D. Manoel Novaes, Deão da Sé de Braga; dr. Gaspar Pizarro; dr. João Feio Soares d'Azavedo, administrador do concelho; dr. Sepulveda; Jacintho Queiroz; Francisco d'Azavedo Vasconcellos Feio; Victorio Feio; Araujo Pimentel, secretario da camara; escrivães do juizo d'esta comarca, etc., etc.

Foram levantados muitos brindes, sobre sahindo entre elles o do exm.º visconde de Pindella e dr. Sepulveda aos exm.ºs conselheiros Antonio Alberto e esposa, e viscondes da Torre e dos exm.ºs conselheiro Antonio Alberto e Visconde da Torre, agradecendo.

Pelo sr. dr. João Feio Soares d'Azavedo, foi tambem levantado um brinde ao muito digno Presidente do conselho, José Luciano

de Castro, que foi calorosamente correspondido.

O salão onde teve lugar essa esplendida festa achava-se elegantemente adornado, tornando-se notavel, no meio de todo esse esplendor, diferentes peças de prata d'um labor finissimo e d'uma antiguidade hoje muito difficil de encontrar.

O menu foi o seguinte:

Potage aux perdreaux  
Petits patés à la Reine.  
Poisson Roti.  
Langue aux cressons.  
Croquettes à l'Arlesienne.  
Cotelettes à l'Impériale.  
Mayonnaise de poulet à l'Escarlata.  
Cochon Roti.  
Fromage, fruits, gateaux, etc.

### Vins

Du Pays, Porto, Madeira, Champagne.  
Café et liqueurs.  
Os dignos viscondes da Torre foram d'uma amabilidade fidalga para com todos os convivas.  
Pela nossa parte agradecemos a suas exc.ªs a distincção com que se dignaram honrar-nos.

## Chronica agricola

### Mez de dezembro

**Estado meteorologico**—Temperatura maxima à sombra 45° centigrados, minima 11°. Ventos dominantes S., S.O., N. e N.O. Grandes tempestades, chuvas constantes e poucos dias de sol descoberto e algumas geadas.

**Lavores**—Continuam as sementeiras de trigo e centeio nos pequenos intervallos de bom tempo. Activa-se o corte das madeiras para a formação e reforma das latadas. Adiantam-se as pódas da vinha, a murgulhia e a plantação de bacello. Está averiguado que presentemente se dedicam especiaes cuidados á viticultura, cuja area se vae alargando de anno para anno. Este alargamento é muito racional e justificado attendendo a que o vinho é actualmente o genero que encontra maior procura e obtém um preço remunerador, mas poderá de futuro trazer sérios embaraços, porque o commercio nacional em vez de seguir o exemplo dos estrangeiros, levando directamente este valioso producto aos mercados consu-

capellas dependentes da egreja parochial, e dos das irmandades e confrarias illegalmente erectas;

5.º Sobre acceitação de heranças, legados e doações feitas á parochia, quando não haja encargos, condições ou reclamações;

6.º Sobre aquisição de bens mobiliarios para os serviços da parochia e alienação dos que forem dispensaveis d'esses serviços;

7.º Sobre obras de construção, reparação e conservação de propriedades da parochia, cuja despeza total não exceda a 400\$000 reis;

8.º Sobre construção, reparação e conservação dos caminhos vicinaes do uso exclusivo da parochia, e que não estiverem classificados como estradas municipaes;

9.º Sobre contractos para a execução de obras, serviços e fornecimentos, que devam ter effeito por tempo não excedente a um anno;

10.º Sobre pleitos a intentar ou a defender;

11.º Sobre a conveniencia de ser decretada a utilidade publica das expropriações ou a sua urgencia, e bem assim sobre a realisação de expropriações cuja utilidade publica estiver declarada por lei ou decretada pelo governo;

12.º Sobre nomeação e suspensão, até sessenta dias em cada anno, dos empregados parochiaes;

13.º Sobre o modo de fruição dos bens, pastos e quaesquer fructos do logradouro commum e exclusivo dos parochianos, podendo impor taxas pelo seu uso;

14.º Sobre emprestimos, sua dotação e encargos, quando estes, sós de per si, ou juntos aos encargos de emprestimos anteriores, não cheguem a absorver a decima parte da receita ordinaria autorizada nos orçamentos do anno corrente;

15.º Sobre arrendamentos e suas condições por tempo não excedente a um anno;

16.º Sobre plantação e corte de matas e arvoredos da parochia;

17.º Sobre arroteamento e sementeira de terrenos parochiaes incultos e esgoto de pantanos existentes em terrenos da parochia;

18.º Sobre todos os assumptos de administração parochial que forem da sua competencia e não estejam comprehendidos no artigo seguinte.

Art. 192.º A junta delibera provisoriamente:

1.º Sobre aquisição de bens immobiliarios para os serviços da parochia e alienação dos que forem dispensaveis d'esses serviços;

2.º Sobre applicação dos bens e edificios parochiaes a usos diversos d'aquelles a que são destinados;

3.º Sobre dotação dos serviços e fixação das despezas parochiaes;

4.º Sobre lançamento de impostos;

5.º Sobre orçamentos parochiaes;

6.º Sobre demissão, e suspensão por mais de sessenta dias, dos empregados parochiaes;

7.º Sobre contractos para a execução de obras, serviços e fornecimentos, que devam ter effeito por tempo excedente a um anno;

8.º Sobre emprestimos, sua dotação e encargos, quando estes, sós de per si, ou juntos aos encargos de emprestimos anteriores, absorvam mais da decima parte da receita ordinaria autorizada nos orçamentos do anno corrente;

9.º Sobre fundação de institutos de utilidade para a parochia, sua dotação e extinção;

10.º Sobre estabelecimentos de cemiterios fóra da capital do concelho, sua ampliação e supressão, em conformidade com as leis e regulamentos sanitarios, ficando, todavia, resalvados os direitos da junta de parochia com respeito a algum comiterio que haja construido na capital do concelho;

11.º Sobre obras de construção, reparação e conservação de propriedades parochiaes, cuja despeza exceda a 400\$000 reis.

12.º Sobre desistencias, confissoes e transacções acerca de pleitos;

13.º Sobre criação de empregos para os serviços parochiaes, sua dotação e extinção;

14.º Sobre arrendamentos e suas condições por tempo excedente a um anno;

15.º Sobre accordos com outras corporações administrativas para a realisação de melhoramentos de interesse commum;

16.º Sobre concessão de servidões em bens parochiaes, as quaes conservarão sempre a natureza de precarias;

17.º Sobre lançamento de taxas pelo uso dos bens de logradouro parochial;

18.º Sobre acceitação de heranças, legados e doações feitas á parochia ou a estabelecimentos parochiaes, quando haja encargos, condições ou reclamações.



## ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA

DE

# MANOEL JOAQUIM ANTUNES

EM

VILLA VERDE.

Tem á venda no seu estabelecimento todos os generos proprios d'uma casa d'esta ordem, e bem assim grande variedade de vinhos finos engarrafados e bebidas brancas de todas as qualidades. Tabacos de todas as fabricas, e variedade de algodões, retrozes e mais miudezas, que tudo vende por preços muito modicos.

Exercicios de Perfeição

## VIRTUDES CHRISTÃS

OBRA UTILISSIMA E MUITO PROVEITOSA PARA TODAS AS PESSOAS QUE ASPIRAM Á PERFEIÇÃO  
COMPOSTA PELO VENERAVEL

**PADRE AFFONSO RODRIGUES**

DA COMPANHIA DE JESUS, NATURAL DE VALHADOLID  
DIVIDIDA EM TRES PARTES E COM INDICES MUI COPIOSOS E NECESSARIOS  
Traduzida do castelhana em portuguez pelo

**PADRE FR. PEDRO DE SANTA CLARA**

Filho de Santa Providencia dos Algarves, da Regular Observancia de N. P. S.  
Francisco, Pregador Apostolico e examinador das tres ordens militares  
E REVISTA PELO

**REV. JOSÉ PINTO DE MOURA**

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Cada caderneta de 80 paginas a duas columnas, formato d'este prospecto, 200 réis pagos no acto da entrega. Para a provincia accresce o porte do correio. Para o Brazil, 800 réis francos.

A distribuição no Porto, será feita pontualmente duas vezes por mez, e para as demais terras far-se-ha a expedição com toda a regularidade nos dias 1 e 15.

A obra será distribuida em 10 cadernetas, não excedendo por isso a 25000 réis o seu custo para os assignantes.

Depois de concluida a publicação o preço da obra será de 35000 réis.

Não se accitam assignaturas para se receberia obra depois de concluida.

No Porto assigna-se no escriptorio da empresa, rua dos Martyres da Liberdade n.º 219 e em todas as livrarias; em Lisboa na livraria Catholica, e nas provincias em casa dos snrs. correspondentes.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a Antonio Dourado, rua dos Martyres da Liberdade n.º 219—PORTO.

No Brazil é correspondente da empresa o snr. Lourenço Marques d'Almeida.

## IMPRENSA COMMERCIAL

24—RUA NOVA DE SOUSA—24

BRAGA

N'esta imprensa accitam-se todos os trabalhos concernentes áart e typographica e executam-se com promptidão e nitidez, para o que tem pessoal competentemente habilitado e variadissimos e modernos typos, tarjas e vinhetas, fazendo-se as impressões a preto, ouro ou cores, conforme a vontade do freguez.

Preços convidativos.

## BOM JESUS DO MONTE



# HOTEL DO PARQUE

Proprietario, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior

A este hotel pertence o novo CHALET a melhor e mais bem situada casa d'este Sanctuario.

SERVICO DE PRIMEIRA ORDEM

SALAS DE BILHAR E DE LEITURA

CASA DE BANHOS

MAGNIFICOS TRENS PARA ALUGAR

Todo o hospede que assim o prevenir, terá na estação do caminho de ferro um carro para lhes conduzir as suas bagagens.

### A MARTYR

A melhor publicação de Emile Richebourg, auctor dos interessantes romances: A

MULHER FATAL, DRAMAS MODERNOS e outros

1.ª parte, TREVAS; 2.ª parte, LUZ; 3.ª parte, ANJO DA REDEMPÇÃO

Edição illustrada com magnificas gravuras francezas e com excellentes chromos executados na lithographia Guedes, versão de Julio de Magalhães, 40 reis cada folha gravura ou chromo 50 reis por semana, dois brindes a cada assignante.

A' sorte pela loteria—1005000 em 3 premios para o que receberão os snrs. assignantes em tempo opportuno uma cautela com 5 numeros.

No fim da obra—Um bonito album com 2 grandiosos panoramas de Lisboa sendo um, desde a estação do caminho de ferro do norte até á barra (49 kilometros de distancia) e outro é tirado do S. Pedro d'Alcantara, que abrange a distancia desde a Penitenciaria a Avenida até a margem sul do Tejo.

Assigna-se no escriptorio da empresa editora Belem & C., rua da Cruz de Pau, 26, 1.ª—Lisboa.

BIBLIOTHECA DO CURA D'ALDEIA

211, rua do Almada, 211—Porto

A ÚLTIMA SÉRIE

por HENRIQUE PERES ESCRICH

Está aberta a assignatura para este espendido romance, que constará de 4 volumes, illustrados com magnificas gravuras de pagina

No Porto a distribuição será feita semanalmente aos fasciculos de 48 paginas, e alternadamente uma gravura, sem augmento de preço, custando cada fasciculo 60 reis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a remessa será feita aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo preço de 120 reis cada fasciculo, franco de porte.

Para fóra do Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu importe.

A distribuição começará por todo este mez. Distribuem-se prospectos e recebem-se assignaturas na livraria do editor Joaquim Antonio de Leitaõ, rua do Almada, 215, para onde deve ser remettida toda a correspondencia, franca de porte.

Em Braga assigna-se na livraria do sr. Antonio Telles Menezes, rua de S. Marcos,